



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Processo nº 074.00013/2023-10

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por sua Presidente, vereadora NADIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, matrícula funcional nº 135915001, e T.R. NITZ & J.A.V.C. JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Engenheiro Jorge Schury, 1198, São José, Novo Hamburgo/RS, CEP 93534-115, inscrita no CNPJ nº 47.414.310/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, senhor TIAGO RAFAEL NITZ, CPF nº 028.370.510-80, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 074.00013/2023-10 e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o Contrato nº 918/2023, celebrado em 05 de abril de 2023, cujo objeto é a prestação de serviço de controle de insetos e roedores, por meio de dedetização, desratização e desinsetização, a ser executado no Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2025, com fundamento na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA-IBGE do período de abril/2024 a março/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da Contratante, sob os códigos CG 33903957 SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA, SUBAÇÃO 2001, complemento 0001.

### CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do contrato acima indicado permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 27/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rafael Nitz, Usuário Externo**, em 28/03/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Presidente**, em 01/04/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0878183** e o código CRC **51C102B6**.